



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

Email

C/c:

- Federação das Pescas dos Açores
- Lotação, SA.
- Inspeção Regional das Pescas e Usos Marítimos

Exmo.(a) Senhor(a)

Presidente da Associação Terceirense de Armadores

Presidente da Associação Marítima de Pescas e Aquicultura da Ilha Terceira

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Proc. 121.07.02/68
SAI-DRP/2026/744

Horta,

ASSUNTO: ATINGIDO 100% DA QUOTA DE GORAZ (*Pagellus bogaraveo*) DO 1º TRIMESTRE DAS EMBARCAÇÕES DA ILHA TERCEIRA

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 10º do Regulamento de fixação de capturas totais permitidas de goraz (*Pagellus bogaraveo*) para 2026 e 2027 e as condições associadas para as embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria nº 13/2026, de 11 de fevereiro, serve o presente para comunicar a V. Exa. que, considerando os dados das capturas efetuadas pelas embarcações da Ilha Terceira, constantes do Anexo VII do Despacho nº 240/2026 de 11 de fevereiro, a utilização das possibilidades de pesca no presente trimestre atingiu 100% do limite máximo trimestral previsto no Anexo VII do referido Despacho.

Deste modo, atento o disposto no nº 5 do artigo 10º do referido Regulamento, é proibida, após as 23h59 do dia 18 de março, a captura, a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda, ou a venda de qualquer exemplar da espécie goraz (*Pagellus bogaraveo*) por embarcações da Ilha Terceira, constantes do Anexo VII do Despacho nº 240/2026 de 11 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA REGIONAL DAS PESCAS

Assinado por: **ANDREIA FILIPA DOMINGUES BRAGA**

HENRIQUES

Data: 2026.03.16 20:43:03-01'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores**

Atributos certificados: **Diretora Regional das Pescas**

